



REGULAMENTO

23 - 24 - 25 | MARÇO | 2018
CENTRO CULTURAL CANDIOTA I

Da Organização:

A organização do **22º Canto Moleque da Canção Gaúcha de Candiota** ficará a cargo da Comissão Organizadora nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal através de decreto executivo.

O 22º Canto Moleque contará com estrutura profissional de palco, sonorização, iluminação, acomodações no local do evento, sistema de telão, peças de divulgação, e estruturação.

O 22º Canto Moleque será realizado nos dias 23, 24 e 25 de Março de 2018.

Linhas musicais a serem adotadas: "Música Campeira e Nativista" do Rio Grande do Sul.

Não será fornecida alimentação gratuita para os concorrentes, haverá uma grande praça de alimentação a disposição, junto ao local do evento;

Os concorrentes terão acomodações no sistema familiar e em entidades sociais apoiadoras do evento, devendo trazer colchonetes e cobertas de cama.

Dos Objetivos:

Desenvolver, despertar e cultivar o gosto dos jovens pelos temas regionais, através de interpretação vocal e instrumental da música sul-rio-grandense.

Oportunizar a divulgação de músicas de manifestação rio-grandense, valorizando o gaúcho e seus costumes através de ritmos tradicionais e de reconhecido domínio popular.

Estabelecer intercâmbio artístico, cultural e integração entre intérpretes, instrumentistas no interesse da cultura e da arte gaúcha.

Promover os artistas amadores (entende-se por amadores, artistas que não se utilizem da música de forma comercial e não possuem registro na Ordem dos Músicos do Brasil).

Da Comissão Organizadora:

A comissão organizadora do Festival Canto Moleque da Canção Nativa será composta por 7 (sete) integrantes, sendo eles funcionários da Prefeitura de Candiota (estatutários e cargos em comissão).

A comissão organizadora terá a função de gerência e administração total do festival e será soberana em suas decisões.

Fazem parte da Comissão Organizadora

- Prefeito
- Vice Prefeito
- Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
- Secretário de Administração e Finanças
- Primeira Dama do Município
- Coordenador de Comunicação da Prefeitura
- Assessor da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

Do Concurso de Intérpretes:





REGULAMENTO

23 - 24 - 25 | MARÇO | 2018
CENTRO CULTURAL CANDIOTA I

Poderão participar intérpretes de qualquer parte do Brasil e países do Mercosul, nas categorias e modalidades:

- 1º - Mirim (Masculino e Feminino até 13 anos);
- 2º - Juvenil (Masculino e Feminino de 14 a 17 anos);
- 3º- Especial (Categoria Única de 18 a 21 anos);

A inscrição é gratuita; e pode ser feita totalmente via internet, através do endereço eletrônico cantomoleque2018@gmail.com

O Participante deverá preencher na íntegra a ficha de inscrição que encontra-se no site www.candiota.rs.gov.br e enviar para o e-mail cantomoleque2018@gmail.com juntamente com a letra da música, autor da letra e da música e música grava em *formato MP3. A inscrição enviada com falta de informações, não será considerada.

A confirmação da inscrição se dará somente após o comunicado, por e-mail, da Comissão Organizadora do 22º Canto Moleque da Canção

Cada participante poderá inscrever no máximo 01 (uma) música, que será avaliada pela Comissão Julgadora de triagem.

Haverá TRIAGEM para todas as modalidades e categorias.

O participante **Mirim, Juvenil e Especial**, além dos itens acima* deverá enviar **sua música gravada na sua própria voz, para a realização da TRIAGEM.**

Das Apresentações:

As músicas não poderão exceder o tempo de 06 (seis) minutos em seu trabalho de palco entre a chamada e a apresentação, sob pena de perda de pontos.

A apresentação da música, obedecido o limite estabelecido, fica a critério do concorrente (instrumental, arranjos, etc...).

Não será permitida a interpretação de músicas através de leitura.

Será exigida a comprovação da idade do concorrente em todas as modalidades.

Os concorrentes deverão apresentar-se no palco com indumentárias típicas do Rio Grande do Sul.

Não será permitido troca ou acréscimo de elemento humano ou instrumental depois de realizada a apresentação classificatória, sob pena de desclassificação sumária, tampouco será permitida a passagem de som no momento da apresentação.

Fica vetada ao concorrente durante sua apresentação a divulgação de seus patrocinadores e outras manifestações, sob pena de desclassificação.

A interpretação deverá ser individual;

A escolha dos músicos fica a critério do interprete,

Não será permitido o uso de instrumento eletrônico (exceto contrabaixo e teclado com funções de piano e cordas).

O intérprete poderá subir no palco com no máximo 07 (sete músicos).



REGULAMENTO

23 - 24 - 25 | MARÇO | 2018
CENTRO CULTURAL CANDIOTA I

Das Classificações:

A triagem apontará as 10 músicas por categoria e/ou modalidade que subirão ao palco na fase classificatória do festival.

Para a final, serão classificados 05 (cinco) intérpretes por categoria e/ou modalidade.

Não serão trocados em hipótese alguma os dias ou horários das apresentações, estipulados pela organização – sendo apresentadas 50 % em cada noite do total da triagem.

Caso o classificado pela triagem não possa vir no dia estipulado, será imediatamente chamado o primeiro suplente da triagem.

Os intérpretes devem contatar a partir do dia **10 de Março de 2018** com a organização exclusivamente através do e-mail cantomoleque2018@gmail.com para informar-se sobre seus horários e dias de passagem de palco e apresentações.

O não comparecimento do concorrente imediatamente ao chamado para sua apresentação acarretará sua desclassificação automática.

A passagem de som será determinada da seguinte forma: Sexta (23) e Sábado (24)

Mirim fem.	Mirim Masc.	Juvenil Fem.	Juvenil Masc.	Especial
12 h	13 h	14 h	15 h	16 h e 17h

Cada concorrente dentro de seus horários deve procurar imediatamente ao chegar, a direção de palco no local e agendar seu horário.

Das Avaliações:

A comissão julgadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade intelectual e artística.

Será de competência de a Comissão Julgadora escolher:

- I) 1º, 2º e 3º lugares intérpretes nas categorias: Mirim Juvenil e Especial;
- II) Melhor instrumentista amador;
- III) Melhor grupo instrumental;
- IV) Grupo melhor caracterizado (indumentária);
- V) Destaque do 22º Canto Moleque da Canção Gaúcha de Candiota.

Os intérpretes serão avaliados quanto a: Linha melódica, afinação, ritmo, interpretação.

A comissão julgadora escolherá dentre os músicos que acompanham o concorrente, o melhor instrumentista amador do festival.

Poderão ser descontados até 02 (dois) pontos se a indumentária do concorrente e acompanhante não estiver de acordo com usos e costumes do Rio Grande do Sul.

Das Disposições Gerais:

As inscrições serão abertas no dia de 05 de fevereiro de 2018 e encerradas no dia 05 de março de 2018

Em todas as categorias, em caso de desistências serão chamados os suplentes em ordem de classificação de triagem.

O festival reserva-se ao direito de usar qualquer imagem dos participantes do festival em folders, vídeos e demais materiais de propaganda para edições futuras, sem prévia consulta.

Possíveis casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelas Comissões Organizadoras e Avaliadoras.

Ao preencher a ficha de inscrição e mandar sua música para triagem, o intérprete concorda com este regulamento.

Das Premiações e Troféus**I- Mirim masculino e feminino**

1º Lugar: Troféu + R\$ 1.000,00

2º Lugar: Troféu + R\$ 800,00

3º Lugar: Troféu + R\$ 500,00

II- Juvenil masculino e feminino

1º Lugar: Troféu + R\$ 1.000,00

2º Lugar: Troféu + R\$ 800,00

3º Lugar: Troféu + R\$ 500,00

III- Especial

1º Lugar: Troféu + R\$ 1.000,00

2º Lugar: Troféu + R\$ 800,00

3º Lugar: Troféu + R\$ 500,00

IV- Melhor instrumentista:

Troféu Músico Cristiano Fischeider (in memorian)

V- Melhor grupo instrumental:

Troféu Seival

VI- Melhor grupo caracterizado:

Troféu capital Nacional do Carvão

VII- Destaque:

Troféu Gal. Antonio de Souza Netto

VIII- Melhor Tema Ambiental

Troféu Meio Ambiente

IX- Melhor Tema Social

Troféu Social

X - Cidade com maior número de participantes

Troféu Maior Delegação

No valor da premiação, será descontado o percentual 2% referente ISSQN.